



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
COLÉGIO DE PROCURADORES**

**ATO INTERNO/MPC Nº 15/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o Ato Interno nº 3/2013, que trata do acúmulo das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público de Contas do Distrito Federal

Os membros do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, em observância ao art. 56 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

Instituem a seguinte Norma Interna:

**Art. 1º** Fica acrescido ao artigo 1º do Ato Interno nº 3/2013 o §5º, com a seguinte redação:

*“Art. 1º.....  
§5º. O Colégio de Procuradores poderá autorizar, excepcionalmente e devidamente justificado, seja ultrapassado o limite máximo de horas/aula semanais previsto no caput, desde que não haja prejuízo para o desempenho das funções ministeriais.”*

**Art. 2º** Este Ato Interno entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA**  
Procurador-Geral

**DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE**  
Procurador